



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO  
TEIXEIRA - INEP**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 – CEP:  
70.047-900 – Brasília-DF**

**Tel.: (61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax: (61) 2104.9436**

Processo n.º **23036.003127/2006-72**

Interessado: Conecta – Tecnologia em Sistemas de Comunicação Ltda.

Data: 21/11/2007

Assunto: Licitação – Impugnação ao Edital – Especificação técnica do objeto – Pregão Eletrônico nº 13/2007 – CGSI/INEP.

1. Pelo petítório de fls. 431/442, apresentado via fax, por falha temporária do sistema eletrônico em 21/11/2007, a empresa **Conecta – Tecnologia em Sistemas de Comunicação Ltda.**, interessada no Pregão Eletrônico nº 13/2007 – CGSI/INEP, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de dois hardwares, com os respectivos licenciamentos de uso dos softwares, conforme especificações mínimas do Encarte “A” pertencente ao Anexo I do Termo de Referência, partes integrantes do Edital, apresentou **IMPUGNAÇÃO**, requerendo desta administração o sobrestamento do certame com a anulação do atual instrumento convocatório para posterior adequação aos ditames legais do presente feito.

2. Verificados os requisitos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, legitimidade e interesse, passamos a análise meritória. Em suma, a impugnante não se conforma com as especificações do objeto do edital e seus anexos.

3. Após ouvir a área técnica interessada, conforme esclarecimentos anexos, a nosso ver a presente peça impugnatória não merece prosperar, senão vejamos. Nos subitens assinalados pela recorrente não consta, no detalhamento da especificação, qualquer direcionamento de marca e modelo, inclusive com capacidades mínimas ou aproximadas. Cabe ressaltar ainda que as especificações técnicas solicitadas atendem as necessidades do INEP e são necessárias para o processo de qualidade e estabilidade dos serviços desta autarquia. Após consulta do termo de retirada de edital no site do Comprasnet até presente data constatamos que 90 (noventa) empresas retiraram o edital do

Pregão Eletrônico 13/2007, sem que houvesse qualquer pedido de esclarecimento e/ou questionamento.

4. Diante disso, entendemos que a presente impugnação tem caráter apenas procrastinatório com a intenção de macular o presente certame, sem conter qualquer argumento capaz de amparar a pretensão da impugnante, não se presta, portanto, a justificar qualquer alteração no ato convocatório do presente certame, uma vez que a licitação destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme estabelece o caput do art. 3º da Lei 8666/1993.

5. Por todo o exposto, nego provimento no mérito à presente impugnação, mantendo os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2007 – CGSI/INEP e via de consequência dou prosseguimento ao feito com a abertura do certame na data marcada, com fulcro no art. 18, §1º do Decreto nº 5.450/2005.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2007.

**CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA**  
Pregoeiro Oficial do INEP

## \* Esclarecimentos feitos pela Coordenação Geral de Sistemas de Informática

### Item 1.5 – Possuir, no mínimo, backplane de 19Gbps

Este item foi solicitado para garantir que o equipamento tenha capacidade de operar com todas as funcionalidades habilitadas sem perda de performance e atendendo todas as necessidades da Rede do INEP, garantindo que o equipamento proporcione gerência e uso de armazenamento remoto, suportando redes em grandes escalas, sistemas e aplicações distribuídos.

### Item 1.8 – O equipamento deve suportar Qualidade de Serviço com reserva de banda

Este item foi solicitado devido a necessidade de implantação de qualidade de serviço com reserva de banda em virtude da implantação de serviços de VoIP, por exemplo, onde faz-se necessária esta característica para o melhor funcionamento da rede.

O equipamento solicitado será utilizado na expansão da rede do INEP e atenderá serviços diversos, todos com necessidade de qualidade de serviço.

### Item 6.1.6 – Suporte a SNMP v1, v2 e v3

O SNMPv3 foi solicitado para aumentar o nível de segurança do INEP, conforme demonstrado na descrição do SNMPv3 e é recomendado nas melhores práticas de segurança definidas pelo CERT.br (Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil).

O SNMPv3 inclui três importantes serviços: autenticação (*authentication*), privacidade (*privacy*) e controle de acesso (*access control*). O uso do SNMPv3 permitiu a criação de políticas de segurança específicas além de dar ao administrador considerável flexibilidade a autorização de usuários.

O SNMPv3 é definido modularmente. Cada entidade (*entity*) SNMP inclui um mecanismo (*engine*) SNMP. Um mecanismo SNMP implementa funções de envio e recebimento de mensagens, autenticação, encriptação de mensagens e controle de acesso dos objetos geridos. Essas funções são consideradas serviços para um ou mais aplicativos que estão configurados no mecanismo SNMP para formar uma entidade SNMP. Essa arquitetura modular gera várias vantagens. Primeiro, a função de uma entidade é determinada pelos módulos que estão implementados nela. Segundo, a estrutura modular faz com que seja possível definir diferentes versões de cada módulo. Isso faz com que uma necessidade de melhorias em certos aspectos no SNMP não precisem de uma nova versão do próprio.

O SNMPv3 utiliza o modelo de segurança baseado no usuário (User-Based Security Model – USM), que usa o conceito de mecanismo de autorização. Na transmissão de uma mensagem, uma das duas entidades é designada como autorizador (*authoritative engine*) da transmissão.

O mecanismo de autenticação no SNMPv3 assegura que de fato a mensagem foi transmitida pelo identificador que aparece no cabeçalho da mensagem. Além disso, assegura também que a mensagem não foi alterada durante a transmissão e que não foi atrasada.

Outro aspecto da autenticação USM é a verificação da linha do tempo. USM é responsável por assegurar que a mensagem chegou no destino dentro de um tempo razoável de tempo. Isso protege contra ataques de *delay* e *replay*.

**Item 9.1 – Permitir o roteamento entre VLANs, em hardware ASIC**

A solicitação de permitir o roteamento entre VLANs, em hardware ASIC justifica-se pelo simples fato de que este tipo de hardware é seguramente mais confiável e possui melhor performance.

ASIC é usado em switches de camada 2 e 3 para garantir a agilidade no roteamento dos pacotes, ou seja, tem melhor performance, evitando assim a adição de latência na rede.

Os servidores serão conectados a portas gigabits e terão como clientes a LAN e a WAN por este motivo o INEP precisa de processamento em chip ASIC.

Lembrando ainda que dentre os vários fabricantes de switches balanceadores de carga podemos destacar alguns que atendem perfeitamente a este item, são eles: Cisco, F5, Nortel e Radware.

(original assinado)

**Gicele Martins Teixeira**

Coordenadora Geral de Sistemas de Informática